PROCESSO DE SELEÇÃO 109/2026

SOCIOEDUCADOR

UBERABA – CSL UBERABA

TEMOS VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas – PEMSE é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.372.649/0001-82, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 2.053, sala 1.103, Centro, Juiz de Fora. Qualificada como Organização Social - OS nos termos da Lei 23.081/18 e Decreto 47.553/2018, vem, em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de compras, contratação de serviços, pessoal e obras, bem como à concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas – RCC, tornar público, a abertura do processo de seleção, à contratação **imediata e formação de quadro reserva**, à vaga de **SOCIOEDUCADOR,** em consonância com o **Contrato de Gestão 10/2023**, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para contratação de profissionais, a fim de que as pessoas interessadas, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

O PEMSE é uma associação sem fins econômicos, qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.553/2018, cujo objetivo, dentre outros é o de promover a assistência social de forma ampla, efetiva e continuada, conforme seu Estatuto Social.

Por meio do Contrato de Gestão 10/2023, o PEMSE executa em cogestão com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP a medida socioeducativa de semiliberdade em municípios do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho.

Para que as ações previstas no programa de trabalho e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão sejam cumpridas, faz-se necessária a contratação, dentre outros, de pessoas para desenvolvimento das ações vinculadas no plano de trabalho.

Assim sendo, o presente Processo de Seleção de pessoas tem como escopo embasar a contratação de profissionais necessários às demandas do PEMSE, visando ao melhor desenvolvimento de suas atividades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Consciente de sua Responsabilidade Social, o PEMSE, busca atuar na promoção de igualdade de oportunidades e contribuir na construção de uma sociedade mais justa, oportunizando nos seus editais de processos seletivos, o acesso e a inclusão de pessoas com deficiência.

1 INFORMAÇÕES DO CARGO

1.1 **Socioeducador**

Carga horária: Jornada de trabalho em escala de 12x36 (diurno e noturno) ou 44h semanais

Formação exigida: Ensino Médio

Remuneração/Benefícios: R$ 2.165,80 (salário base) + R$ 649,74 (30% adicional periculosidade) + R$ 569,95 (vale-alimentação) + R$ 227,98 (vale-combustível) ou Valetransporte + seguro de vida + adicional noturno + outros benefícios.

Local de trabalho: Uberaba – CSL Uberaba

Atribuições: atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na Política Estadual de Atendimento Socioeducativa, Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS), Regimento Único, Projeto Político Pedagógico, estabelecidos pela SUASE em consonância com ECA, SINASE e demais normativas; informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente a rotina do adolescente e da instituição; atuar, de forma integrada com a equipe técnica, como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento técnico da unidade socioeducativa; elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado; relatar, à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão; realizar revistas, conforme as Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS); vistoriar, periodicamente, os quartos, veículos e demais dependências da unidade; dirigir veículo automotor quando necessário e habilitado/autorizado para função; identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrarem na unidade, quando designado; realizar a conferência diária de adolescentes, bem como de suas condições físicas; propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa; acompanhar os adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança; mediar às relações entre os adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir; agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise; intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal, valendo-se da contenção como último recurso; intervir direta ou indiretamente em situações de emergência por meio de contenção e primeiros socorros, quando necessário, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação; zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade; realizar primeiros socorros, sempre que necessário; realizar e/ou acompanhar ligações telefônicas de adolescentes, de acordo com a programação; contribuir na construção da rotina pedagógica; elaborar e desenvolver oficinas pedagógicas conforme diretrizes pedagógicas; auxiliar os demais membros nas atividades comuns; auxiliar o adolescente em suas atividades higiênicas básicas; participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no que se refere à sua área de atuação; atender às convocações da Direção, no que se refere às reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se

fizerem necessárias; participar dos eventos da unidade e daqueles promovidos pelo PEMSE; participar de treinamentos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional; zelar pela organização da unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da SUASE; realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho; dentre outras atribuições inerentes a socioeducação.

2 DO PROCESSO E ETAPAS

2.1 Seleção será realizada em etapas, conforme a seguir:

a) Análise de currículo onde se verificará a aptidão, experiência e perfil dos candidatos; **Obrigatório.**
b) Entrevista individual ou coletiva, on-line ou presencial; **Obrigatório.**
c) Investigação social prévia – comprovação de idoneidade e conduta ilibada. **Obrigatório.**

- A Investigação social será executada pela SEJUSP e procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato.
- A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
- O procedimento a realizar nesta etapa é contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o processo seletivo ou mesmo durante o contrato de trabalho.

2.2 Data de início às inscrições: **07/09/2026**

2.3 Data limite às inscrições: **11/09/2026**

2.4 Convocação dos classificados às etapas seguintes: **a partir do dia 14/09/2026**

3 PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada mediante envio do currículo para o endereço eletrônico: selecao.tecnica@pemse.org.br, **até às 23h59, do dia 11/09/2026.**

3.2 Enviar currículo com o assunto: **Socioeducador – CSL Uberaba**

3.2.1 O currículo deverá ser enviado no e-mail, no formato indicado: **PDF ou WORD**. Todas as informações apontadas no currículo serão obrigatórias de comprovação, tais como Laudo Médico (para pessoas com deficiência), Escolaridade (diploma ou histórico), experiências e informações por meio de documento hábil. Em caso de aprovação no processo seletivo, tais informações serão checadas pela contratante antes da sua admissão.

3.3 Caso não seja apresentado a documentação citada 3.2.1 em tempo hábil, será o candidato desclassificado.

4. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) após as etapas estabelecidas no item 2.1 deste Edital, serão comunicados (as) por telefone **(WhatsApp)**, bem como será publicado o resultado no site **www.pemse.org.br.**

4.2. Contratação prevista: **imediata**

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Processo de Seleção, total ou parcialmente, sem gerar quaisquer direitos aos participantes.

5.2. Eventuais retificações deste Processo seletivo serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site do PEMSE e contemplarão a todos os participantes. Aquelas que, porventura, já tenham enviado suas inscrições terão a oportunidade de reenviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas, dentro dos prazos estabelecidos.

5.3. A apresentação da inscrição implicará, por si só, em aceitação integral e irretratável de todas as condições e termos previstas no presente Processo, devendo honrar seu cumprimento caso seja contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Será considerado **"CONTRAINDICADO"**, o candidato cuja Idoneidade e Conduta Ilibada constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

a) prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo;

b) prática de ato de improbidade administrativa;

c) prática de ato de violência física ou agressão moral;

d) prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

f) demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

g) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

h) participação comprovada em grupo paramilitar ou organização criminosa;

i) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

j) vício de embriaguez;

k) uso de droga ilícita;

l) prática habitual de jogo proibido;

m) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

n) publicação ou tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública;

o) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

p) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

q) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

5.5. Será considerado eliminado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos; b) apresentar documentos falsos; c) apresentar documentos rasurados; d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 5.4. “a”; e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Pessoais ou de suas atualizações.

5.6. A simples aprovação do candidato não enseja direito de contratação imediata, podendo a convocação ser aproveitada ou não, de acordo com disponibilidade de recursos financeiros.

5.7. O PEMSE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e informações prestados pelos candidatos.

5.8. O PEMSE se reserva o direito de não preencher a vaga disponível, caso os candidatos não atendam aos requisitos exigidos.

5.9. Os horários estabelecidos no presente processo seletivo equivalem-se ao horário de Brasília/DF.

5.10. O PEMSE é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública. Assim, o presente Processo de Seleção não constitui concurso público.

5.11. O PEMSE observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018 e os dados pessoais coletados para o presente Processo de Seleção serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V da referida Lei, e da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.

5.12. Este Processo de Seleção deverá ser lido integralmente pelas pessoas interessadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições.

5.13. A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do PEMSE disponível em: https://drive.google.com/file/d/1_VyEEs0J6mGzy45S2G28WDbuaqARfPG/view?usp=drive_link.

5.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo PEMSE.

Juiz de Fora, 04 de setembro de 2026.

AGNALDO JOSE GONCALVES:04895455645

Assinado de forma digital por AGNALDO JOSE GONCALVES:04895455645
Dados: 2026.09.04 13:16:01 -03'00'

PEMSE